



Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG N° 34, de 28 de abril de 2016.

"Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros da subconta do Comitê Baía de Guanabara do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para custeio da entidade delegatária, bem como ajuda de custo dos membros indicados pelo CBH-BG no exercício de suas funções em eventos oficiais".

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual n° 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei n°. 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando o decreto Estadual n° 41.644 de 15 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias e traslado a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem de serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto estadual n 42.896 de 24 de março de 2011;

Considerando a necessidade dos membros do Comitê da Baía de Guanabara em exercer suas funções como representantes do CBH-BG em eventos oficiais;

Considerando a necessidade de viabilização da participação dos membros do Comitê e subcomitês nas reuniões Plenárias, de Câmara Técnica, ou de Grupos de Trabalho do próprio Comitê e demais eventos oficiais autorizados pela Plenária do CBH-BG;

Considerando a possibilidade do uso deste recurso para custeio da entidade delegatária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 306.891,39 (trezentos e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), para o ano de 2016, dos recursos financeiros na subconta do Comitê Baía de Guanabara (CBH-BG) do Fundo Estadual de Recursos



Hídricos (FUNDRHI), para custeio da entidade delegatária, bem como o pagamento de despesas de ajuda de custo aos membros previamente indicados pelo CBH-BG, quando em cumprimento das atividades de representação em eventos oficiais e participação dos membros do Comitê e Subcomitês em reuniões oficiais do CBH-BG, tais como reuniões Plenárias, de Câmara Técnica, ou de Grupos de Trabalho do próprio Comitê.

Art.2º -Fica assegurada a ajuda de custo ao membro do Comitê e subcomitês da Baía de Guanabara que vier a representar o Comitê oficialmente em eventos no Brasil condicionada:

I - à autorização da representação e das despesas pela Plenária do CBH-BG antes da realização do evento;

II - à previsão orçamentária aprovada pela Plenária do CBH-BG;

III - à disponibilidade de recursos financeiros.

IV - a entrega do formulário solicitação de ajuda de custo (anexo 2) e dos documentos comprobatórios das despesas referentes à inscrição, passagem aérea, passagem terrestre, pedágio entre outros se houver, e a apresentação dos documentos devem ser devidamente colados em papel A4, e atestados pelo membro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o evento;

§1º - Não serão reembolsados, ainda que os documentos comprobatórios totalizem valores superiores, as despesas que excederem aos limites determinados nesta Resolução.

§2º - Para despesas relativas à representação dos membros do CBH-BG em eventos oficiais, será pago o valor referido na Tabela 1 constante do Anexo I por dia de evento, mesmo que ocorrendo mais de um evento no mesmo dia, independentemente do município em que esteja ocorrendo, dentro do território nacional.

§ 3º - Para despesas relativas a deslocamento aéreo e hospedagem, a Entidade Delegatária poderá providenciar a reserva com solicitação prévia de pelo menos cinco dias úteis. Os valores de ajuda de custo, por dia de evento, estão referidos na tabela 1 constante do Anexo I.

§ 4º - A escolha do evento e a indicação do(s) membro(s) do CBH-BG para representá-lo ficará a cargo da Plenária do Comitê.

§ 5º - A ajuda de custo para participação dos membros do comitê e subcomitês em reuniões oficiais do CBH-BG, se dará conforme o Art. 3º.

§ 6º A diária será estabelecida da seguinte forma:

I – diária integral, no caso de pernoite;



II – diária parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu cargo, oferecer hospedagem.

Art. 3º - Fica assegurada a Ajuda de Custo aos membros do CBH-BG, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos regularmente constituídos pela Plenária, para participação nas respectivas reuniões onde os membros têm representação, cujos valores encontram-se discriminados na Tabela 2 constante do Anexo I.

§ 1º - A Ajuda de Custo constante no anexo 3 será fornecida pela entidade delegatária e/ou diretor secretário no final de cada reunião de modo a não prejudicar o seu bom andamento e destina-se a cobrir parte das despesas realizadas pelos membros titulares do CBH-BG, em participação nos seguintes eventos oficiais do Comitê:

- a) Reunião Plenária do CBH-BG;
- b) Reunião de Diretoria Colegiada do CBH-BG;
- c) Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-BG
- d) Reunião Plenária dos subcomitês, e
- e) Reunião de Grupos de trabalhos regularmente constituídos por deliberação do Comitê;

§2º - O pagamento de Ajuda de Custo para participação em eventos promovidos ou não pelo CBH-BG, inclusive seminários, oficinas, congressos, conferências, ou qualquer outro evento requer anuência da Plenária do CBH-BG.

§3º - No caso de mais de um evento no mesmo dia e no mesmo município, será considerada para efeito de pagamento somente uma ajuda de custo por dia de evento.

§4º - As notas fiscais de combustível e os recibos de pedágio serão reembolsados desde que sejam compatíveis com o período do evento e o trecho percorrido, no caso de uso de veículo próprio;

§5º - Na impossibilidade de comprovação de gastos, o requerente torna-se responsável pelas informações prestadas.

Art. 4º - Não terá direito a ajuda de custo o membro que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.



Art. 5º - No caso de viagem ao exterior, os procedimentos e limites de valores serão estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pela Plenária do Comitê da Baía de Guanabara, vedada a deliberação "ad referendum".

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CBH-BG.

Art. 7º - Ficam alteradas as disposições anteriores, a Resolução 26 do CBH-BG.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Jaime Teixeira Azulay

Diretor-Geral Interino

Izidro Paes Leme Arthou

Diretor-Secretário



ANEXO 1- Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG N° 34, de 28 de abril de 2016.

Tabela I - VALORES BÁSICOS DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA

DIÁRIA (valores em R\$)	Brasília e Manaus		Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.		Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes		Outras Cidades.		Deslocamento terrestre
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	
Grupo II	324,00	162,00	305,00	152,50	286,00	143,00	225,00	122,50	50

Fonte: Decreto estadual n 42.896 de 24 de março de 2011

Tabela II - VALORES BÁSICOS DE AJUDA DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ E SUBCOMITÊS, CONFORME ESPECIFICADO NA RESOLUÇÃO N° 34 DE 28 DE ABRIL DE 2016, POR REUNIÕES OFICIAS DO CBH-BG.

DISTÂNCIA MÁXIMA PERCORRIDA	R\$
ATÉ 20 Km	30,00
ACIMA DE 20 Km	50,00

ANEXO 2 - Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG N° 34, de 28 de abril de 2016

SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO - VIAGENS



Comitê de Bacia da  
Baía de Guanabara

Instituição solicitante:							
Evento oficial para qual foi indicado:		Data do evento:					
Local do Evento (Cidade/UF):							
Sou membro oficial do (marcar com X):							
<input type="checkbox"/>	CBH-BG	<input type="checkbox"/>	Subcomitê	<input type="checkbox"/>	Câmara Técnica	<input type="checkbox"/>	Grupo de Trabalho
Especificar Subcomitê, Câmara Técnica e Grupo de Trabalho:							
Nome do solicitante:							
CPF:		RG:		Tel. de contato (celular)			
Indique os dados bancados para depósito:	Nº do Banco		Banco		Agência		
	R\$		Agência		Conta corrente dígito verificador:		
Declaração: Declaro estar ciente que a ajuda de custo será depositada na conta corrente indicada, após a realização do evento e condicionada a assinatura da lista de presença. Atesto que as informações prestadas acima são de inteira responsabilidade do declarante, respondendo este na devida forma da lei, perante os órgãos fiscalizadores.							
Solicitante nome e assinatura:				Data da Solicitação			
PARA PREENCHIMENTO DA DELEGATARIA							
Valor autorizado: R\$							
Diretor executivo da Delegatária			<input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> Não Autorizo		Data:		
Dir. Etor Geral do CBH-BG			<input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> Não Autorizo		Data:		
Rubrica/conta corrente			Atividade				

ANEXO III – Ficha de Inscrição para ajuda de custo em reuniões da Plenárias, Câmaras Técnicas e Grupos de trabalho constituídos pela Plenária.

Reuniões: ( ) Plenária ( ) Câmaras Técnicas ( ) Grupos de trabalhos constituídos pela plenária Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Comitê de Bacia da  
Baía de Guanabara

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( ) Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Instituição: \_\_\_\_\_  
Assinatura Representante: \_\_\_\_\_  
Até 20km ( )  
Acima de 20km ( )

Declaro estar ciente que a ajuda de custo será depositada na conta corrente cadastrada, após a realização da reunião e condicionada a assinatura da lista de presença.  
Atesto que as informações prestadas acima são de inteira responsabilidade do declarante, respondendo este na devida forma da lei, perante os órgãos fiscalizadores.  
Essa ficha deverá ser preenchida somente no final de cada reunião.